



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.929, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Instaura o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social e Interesse Específico do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Vila São João IV e dá outras providências.”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que foi protocolado nesta Prefeitura, Requerimento de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme a Lei nº 13.465/17, do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado **VILA SÃO JOÃO IV**, situado ao lado esquerdo da Rua Augusto Correa Gomes, entre as Rua Sebastião Silva e Rua João Martins de Oliveira, composto de **24** (vinte e quatro) unidades imobiliárias, o qual tem uso e ocupação consolidada desde a década de 60;

Considerando que o Município tem a autonomia para a aprovação do projeto de regularização fundiária, conforme determina o artigo 30, da Lei nº 13.465/2017, atual legislação que institui as normas gerais para a regularização fundiária no País;

Considerando que faz parte da política urbana do Município a ordenação e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo como uma de suas diretrizes a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

Considerando que essa é uma antiga reivindicação dos moradores das referidas unidades habitacionais, que manifestam com muita



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

preocupação sua situação de insegurança, uma vez que se veem impedidos em concretizar, dentro da Lei, o seu direito à moradia, e, conseqüentemente, o exercício pleno de sua cidadania, concluímos que:

Considerando que análise do Requerimento foi realizada dentro do prazo legal de 180 dias contados do seu protocolo;

Considerando que se trata de “Núcleo Urbano Informal Consolidado”, cuja implantação iniciou-se em meados da década de 60 e consolidou-se anteriormente a Medida Provisória número 756/16 de 22/12/2016;

Considerando que restou inicialmente comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/2017;

Considerando que restou demonstrado, após apresentação da Certidão atualizada da Matrícula 39.153, do CRI de Ourinhos-SP, que o imóvel pertence à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL e que o Núcleo Urbano em questão é ocupado por população predominantemente de baixa renda, caracterizando a Regularização de Interesse Social – REURB-S, bem como de Interesse Específico REURB-E, nos termos do artigo 13, da Lei nº 13.465/17, a classificação da modalidade da Reurb, das unidades imobiliárias do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “Vila São João IV” deverá ser feita caso a caso, conforme o comando legal que trata da matéria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL e DE INTERESSE ESPECÍFICO, com fundamento no artigo 13, Inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e suas alterações, referente a VILA SÃO JOÃO IV, situado ao lado esquerdo da Rua Augusto Correa Gomes,

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

entre as Rua Sebastião Silva e Rua João Martins de Oliveira, com 24 (vinte e quatro) unidades imobiliárias, núcleo inserido dentro da Matrícula nº 39.153, do Cartório de Registro de Imóveis de Ourinhos, conforme cópia da Certidão de Matrícula atualizada em anexo:

Art. 2º - Com amparo na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, bem como nas demais normas que regulamentam a matéria, ficam os órgãos municipais envolvidos, autorizados a desenvolver as ações necessárias visando concretizar a Regularização Fundiária do “Núcleo Urbano Informal Consolidado” denominado **VILA SÃO JOÃO IV**”, com a devida titulação dos interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, 15 de maio de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração

Antonio Waiss

Diretor Dep. Adm.